



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da Língua Alemã

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Município de São João do Oeste/SC**

**Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O presente termo tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de policloreto de alumínio 18% para a estação de tratamento de água de Linha Macuco, interior do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. Interesse Público: a contratação se faz necessária para realizar tratamentos contínuos de água na estação de tratamento, visando o fornecimento de água tratada para os munícipes que acessam a rede pública de distribuição. O material é de suma importância para atingir os níveis de qualidade exigidos pela Secretaria de Estado da Saúde e ARIS, pois servem para realizar a coagulação. Cabe mencionar ainda que o material atenderá somente a estação de tratamento de água que será inaugurada na Linha Macuco, visto que os tanques dimensionados exigem concentrações e produtos diferentes das demais estações do município.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. Não se aplica, devido ao Município ainda não ter Plano Anual de Contratações.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os materiais, produtos químicos teste têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de produto que atualmente é utilizado nas outras estações de tratamento de água. De acordo com a capacidade de tratamento é possível estipular quanto produto químico será utilizado no tratamento da água bruta.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de produtos químicos, destinados ao tratamento de água.

5.2. Foram consultadas 03 (três) empresas as quais responderam o orçamento a fim de estabelecer a pesquisa de preços anexo ao processo.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais) conforme pesquisas de preços realizadas.

6.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outros assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.3. A estimativa de preços visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produto químico utilizado no tratamento de água.

7.1.1. Solicita-se a aquisição por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos em consonância com as demandas das



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado (Decreto Municipal nº 218/2023 de 13 de dezembro de 2023).

7.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o presente processo possui 01 (item) itens que pode ser entregue parceladamente.

#### **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura da ata de registro de preços;
- k) emissão da solicitação de fornecimento; e
- l) realização do empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| <b>IMPACTO AMBIENTAL</b>           | <b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>                                                            |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Geração de resíduos de embalagens. | A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis e reutilização sempre |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

|                                     |                                                                                                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     | que possível.                                                                                                   |
| Descarte de resíduos de embalagens. | A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte das embalagens. |

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. O processo é de baixo risco em razão da municipalidade ter orçamento previamente planejado para aquisição desses tipos de produtos, bem como serem produtos de supra importância no tratamento da água destinada ao consumo humano dos munícipes que dela fazem uso.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado e, conseqüentemente, a necessidade a que se destina.

São João do Oeste, 22 de outubro de 2024

---

Giovana Garlet  
Matrícula nº 1435